

Decisão Administrativa

Processo Licitatório nº 21/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 09/2026

Leonardo Panisson, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando a instauração do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em projetos, com vistas à captação, gestão e prestação de contas de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e do Estado;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Termo de Referência elaborados pela área demandante, os quais demonstram de forma clara e fundamentada a necessidade da contratação, especialmente em razão da complexidade técnica das atividades envolvidas e da insuficiência de estrutura interna para sua adequada execução;

Considerando que a contratação visa maximizar a captação de recursos externos, assegurar conformidade técnica e legal, reduzir riscos administrativos e aumentar a eficiência na gestão de convênios e instrumentos congêneres;

Considerando que o objeto se caracteriza como serviço comum de natureza contínua, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos;

Considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal para dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado por decreto federal vigente;

Considerando que foi realizada pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado;

Considerando que há dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, conforme indicado no processo administrativo;

Considerando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa;

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município, que opinou favoravelmente à contratação, com recomendação de que

a vigência inicial do contrato seja fixada em 06 (seis) meses, como forma de avaliação da qualidade dos serviços prestados, admitindo-se sua prorrogação, caso comprovada a vantajosidade e o adequado desempenho da contratada;

Considerando a manifestação do Controle Interno do Município, que analisou o processo administrativo sob os aspectos de legalidade, regularidade e conformidade, opinando favoravelmente à contratação, com recomendações quanto à adequada execução, fiscalização contratual e observância dos princípios da administração pública;

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em projetos, compreendendo a sondagem de oportunidades, elaboração técnica de propostas, cadastramento, encaminhamento, acompanhamento da execução e apoio na prestação de contas de projetos vinculados a transferências voluntárias da União e do Estado, tais como convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e instrumentos congêneres, visando à captação, gestão eficiente e correta aplicação de recursos públicos.

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	FKM Assessoria Consultoria e Gestão Ltda	Scariot & Zorzeto Ltda - ME	C. Maronezi & Cia Ltda - ME	Lupa Soluções em Gestão Pública
1	6	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Contratação de serviços de assessoria e consultoria em captação e gestão de recursos públicos.	R\$ 5.100,00	R\$ 4.780,00	R\$ 5.150,00	R\$ 4.800,00

Dentre as propostas apresentadas, a empresa **Scariot & Zorzeto Ltda - ME** apresentou o menor valor mensal, no montante de R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais), sendo, portanto, considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, **nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, em conformidade com os princípios da economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

3. Fundamento Legal

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

**"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras;"

O valor descrito no inc. II, do art. 75, foi atualizado pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ 65.492,11 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos)**

4. Deliberação

Diante de todo o exposto, considerando a regular instrução do processo, a justificativa técnica apresentada, a compatibilidade do valor com o mercado e a existência de previsão orçamentária,

AUTORIZO a contratação pretendida, por meio de Dispensa de Licitação nº 09/2026, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fixando-se a vigência inicial do contrato em 06 (seis) meses, conforme orientação da Assessoria Jurídica e alinhamento com as recomendações do Controle Interno, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade, a qualidade dos serviços prestados, mediante avaliação formal da execução contratual, e o interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.

5. Determinações Administrativas

Determino ao Departamento de Licitações e Contratos que:

- dê prosseguimento aos atos necessários à formalização da contratação;
- providencie a emissão da Nota de Empenho;
- elabore o respectivo instrumento contratual;
- proceda à publicação do extrato da contratação, nos termos legais;
- acompanhe a execução contratual por meio de servidor designado como fiscal.

6. Disposições Finais

A presente decisão fundamenta-se nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e segurança jurídica, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a adequada prestação dos serviços à Administração Municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Sul - RS, 13 de abril de 2026.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal